

第 285/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零五年八月三十日起，發行並流通以「第四屆東亞運動會 — 2005 澳門」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	275,000 枚
澳門幣一元五角	275,000 枚
澳門幣二元	275,000 枚
澳門幣二元五角	275,000 枚
澳門幣三元五角	275,000 枚
澳門幣四元五角	275,000 枚
含面額澳門幣八元郵票之小型張	275,000 枚

二、該等郵票印刷成十三萬七千五百張，其中三萬四千三百七十五張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零五年八月十九日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 285/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Agosto de 2005, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «4.ª Jogos da Ásia Oriental, Macau 2005», nas taxas e quantidades seguintes:

1,00 pataca	275 000
1,50 patacas	275 000
2,00 patacas	275 000
2,50 patacas	275 000
3,50 patacas	275 000
4,50 patacas	275 000
Bloco com selo de 8,00 patacas	275 000

2. Os selos são impressos em 137 500 folhas miniatura, das quais 34 375 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

19 de Agosto de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

保安司司長辦公室

第 81/2005 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第9/2004號行政法規修改的由十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百七十條的規定，作出本批示。

一、核准為以下各錄取考試而設的特定計算公式，公式所得之分數精確至小數點後一個位，而公式中：

CF —— 指最後評核

IF —— 指個人評語之評分(最近四次個人評語得分之平均分)

HA —— 學歷資格之評分

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 81/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 170.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2004, o Secretário para a Segurança determina:

1. São aprovadas as fórmulas específicas de cálculo para cada um dos concursos de admissão referidos nos números seguintes, aproximando até às décimas de valor, em que:

CF = Classificação final

IF = Valorização das informações individuais (média aritmética da pontuação obtida nas últimas quatro informações individuais)

HA = Valorização das habilitações académicas

TP — 在職位上停留時間之評分

CD — 勳章之提升份額

LV — 嘉獎之提升份額

二、在高級警員 / 高級消防員晉升課程的錄取考試中，適用以下公式：

$$CF = \frac{(4.4TP \times 0.79) + (2.7IF \times 0.81) + (HA \times 2.55)}{8.2} + CD + LV$$

三、在副警長 / 副消防區長晉升課程的錄取考試中，適用以下公式：

$$CF = \frac{(TP \times 1.7) + (IF \times 3.2) + (HA \times 3.2)}{8.1} + CD + LV$$

四、在警長 / 消防區長晉升課程的錄取考試中，適用以下公式：

$$CF = \frac{(TP \times 1.1) + (IF \times 2.5) + (HA \times 3.2)}{6.8} + CD + LV$$

五、為著第一款所指的精確計算的效力，採用四捨五入方式計算。

六、如分數相同，則以年資較長的投考人排行優先。

七、廢止第 17/2004 號保安司司長批示。

八、本批示自公佈日起生效。

二零零五年八月二十四日

保安司司長 張國華

TP = Valorização do tempo de permanência no posto

CD = Cota de valorização das condecorações

LV = Cota de valorização dos louvores

2. Nos concursos de admissão ao curso de promoção a guarda-ajudante e bombeiro-ajudante, a fórmula a aplicar é a seguinte:

$$CF = \frac{(4.4TP \times 0.79) + (2.7IF \times 0.81) + (HA \times 2.55)}{8.2} + CD + LV$$

3. Nos concursos de admissão ao curso de promoção de subchefe, a fórmula a aplicar é a seguinte:

$$CF = \frac{(TP \times 1.7) + (IF \times 3.2) + (HA \times 3.2)}{8.1} + CD + LV$$

4. Nos concursos de admissão para curso de promoção a chefe, a fórmula a aplicar é a seguinte:

$$CF = \frac{(TP \times 1.1) + (IF \times 2.5) + (HA \times 3.2)}{6.8} + CD + LV$$

5. Para efeitos da aproximação prevista no n.º 1, o algarismo decimal mantém-se se o algarismo das centésimas for inferior a 5, arredondando-se para a décima imediatamente superior, quando o algarismo das centésimas for igual ou superior a 5.

6. Em caso de igualdade de classificação, prefere o militarizado mais antigo.

7. É revogado o Despacho do Secretário para a Segurança n.º 17/2004.

8. O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

24 de Agosto de 2005.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

社會文化司司長辦公室

第 104/2005 號社會文化司司長批示

天主教大學高等教育基金為澳門高等校際學院的所有人，根據經二月十日第 8/92/M 號法令修改的二月四日第 11/91/M 號法令第四十一條的規定，申請開辦設計學碩士學位課程。

考慮到該課程的編排、學位認可，以及入讀該課程所需的資格，均符合八月十二日第 207/96/M 號訓令核准的《澳門高等校際學院章程》第五條的規定。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 104/2005

Tendo a Fundação Católica de Ensino Superior Universitário, entidade titular do Instituto Inter-Universitário de Macau, requerido, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, o início de funcionamento do curso de mestrado em Design, que pretende ministrar;

Considerando que a organização curricular, o reconhecimento de graus académicos, bem como os requisitos de acesso ao curso encontram-se em conformidade com o artigo 5.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau, aprovados pela Portaria n.º 207/96/M, de 12 de Agosto;